



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0423/2017, de 06 de julho de 2017**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 44 do estatuto da Universidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar e divulgar boas práticas de gestão e de promover a redução das despesas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Adotar as seguintes práticas de funcionamento de Comissões permanentes ou temporárias que envolvam membros de mais de um campus da Universidade:

I - As reuniões das comissões devem ser realizadas por videoconferência ou webconferência;

II - As reuniões presenciais devem ser realizadas somente quando estritamente necessário, mediante justificativa, no turno matutino e devem ocorrer:

- a) Exclusivamente no campus sede, quando envolverem deslocamento de integrantes de dois ou mais *campi*;
- b) Às terças ou quintas-feiras, quando forem realizadas no campus sede;
- c) Às segundas ou quartas-feiras quando forem realizadas nos *campi* de Angicos, Caraúbas ou Pau dos Ferros;

**Art. 2º** Adotar as seguintes práticas de deslocamento entre os *campi* para atividades administrativas:

- a) Ocorrer no máximo três vezes por semana, dos campus de Angicos, Caraúbas ou Pau dos Ferros para Mossoró;
- b) Ocorrer às terças e quintas-feiras dos campus de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros para o campus sede para reuniões de Comissões;
- c) Ocorrer no máximo duas vezes por semana, preferencialmente as segundas e quartas-feiras, quando do campus sede para os demais *campi*.
- d) Ser preferencialmente compartilhados entre os campus de Pau dos Ferros e Caraúbas, quando de viagens no mesmo dia para Mossoró

**Art. 3º** Os deslocamentos para participação de membros em reuniões de Conselhos Superiores (CONSUNI, CONSEPE, CONSAD e CC) serão autorizadas independentemente das regras estabelecidas no caput deste artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR


**Art. 4º** A SUTIC disponibilizará a infraestrutura necessária para realização de videoconferência ou webconferência em todos os *campi* da UFERSA.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais;

06/07/17

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

  
Renata Albuquerque de Carvalho  
Secretária Executiva – UFERSA  
Mat. SIAPE: 1939645

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0423/2017, de 06 de julho de 2017 – p.2.